

#### Emissão de comprovantes - 3o nível

31/08/2018 180401804

BANCO DO BRASIL -

11:36:22

0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO INFANTIL E SOCIAL

AGENCIA: 1804-X

CONTA:

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.

75691409520100130130600355540014376430000125000

**BENEFICIARIO:** 

JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

CPF: 706.438.816-20

PAGADOR:

CENTRO SOCIAL E EDUC PEQUENO PRINCI

CNPJ: 16.840.803/0001-94

NR. DOCUMENTO

83.003

DATA DE VENCIMENTO DATA DO PAGAMENTO

10/09/2018

VALOR DO DOCUMENTO

30/08/2018

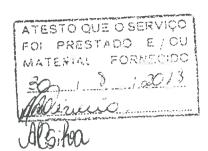
VALOR COBRADO

1.250,00 1,250,00

NR.AUTENTICACAO

3.D1B.C0B.E36.8E4.6F6

Transação efetuada com sucesso por: J7559967 JOSE WILLIAM DA SILVA.



# SICOOB

JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO	706.438.816-20	Vencimento 10/09/2018	Valor do Documento 1,250,00
RUA DA BAHIA - 573 - SALA 507		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
CENTRO BELO HORIZONTE - MG	30160-010	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)		Data de Emissão 29/08/2018	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 4095/13013	
		Nosso Número <b>3555-4</b>	

Nome do pagador CENTRO SOCIAL E EDUC PEQUENO PRINCIPE

Número do Documento

CEP

08201809

32210-160

**RUA DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ 107** Bairro Distrito

CID INDUSTRIAL

Dados do Pagador

Municipio

Contagem Mensagem do Pagador

**HONORARIO REFERENTE A AGOSTO / 2018** 

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador. Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

MG



# RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205 Centro - CEP: 30.120-070 **BELO HORIZONTE - MG.** FONES: 3213-7110 / 3213-5321

**RECIBO: 07/2018** 

DATA: 15/08/2018

CLIENTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE HONORARIOS: JULHO de 2018

DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:			
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$		
BAIXA DE EMPRESA	R\$_		
CONDUÇÃO	R\$		
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$		
DIPJ	R\$_		
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$_		
FGTS	R\$_		
ICMS	R\$_		
INSS	R\$_		
IRPF 2015	R\$_		
ISSQN	R\$		
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$_		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$		
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$_		
SIMPLES	R\$_		
TAXAS DE BALANÇO	R\$		
HONORARIOS	R\$	1.250,00	
DIVERSOS	R\$_		

TOTAL R\$ 1.250,00

\*OBS: Desobrigado a emitir NF – Art. 6º da Lei nº: 10.423/87 e Art. 108 – Decreto 26.120/88.

(Commallo)

JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO CRC MG - 75.503/0-9

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 - Bairro: Centro CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte - MG



## José Raniere Siqueira Ramalho Consultoria e Contabilidade

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

#### 1) - PARTES CONTRATADAS:

- A) <u>CONTRATADO</u>: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO estabelecido a Rua São Paulo, 684 Ap. 205 Centro CEP: 30.170-131 Belo Horizonte MG.
- B) <u>CONTRATANTE</u>: Centro de Educação Infantil e Social Pequeno Príncipe CNPJ: 16.840.803/0001-94
- 2) OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

# 3) - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

# 4)- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias:
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- 1) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

# 5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;



## José Raniere Siqueira Ramalho Consultoria e Contabilidade

- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência. sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

#### 6) - **PREÇO**:

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte - MG, 01 de janeiro de 2018

JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO CRC MG - 75.503

(Cumallio)

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.